



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços contínuos especializadas na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento as unidades de saúde do município, com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, nos quantitativos e especificações para atender a Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel – BA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratado: **DANILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.130.982/0001-40.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.

Valor Total: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel-BA, 12 de novembro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal